



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1967

ASSUNTO Projeto de Lei nº 84/67

INICIATIVA:
Vereador Jurandir Adverci

HISTÓRICO:
Dá nome a várias vias públicas existentes
no Bairro Nova Brasília, nesta cidade.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de
sessenta e sete
mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 67 a 19

Presidente: Clovis de Barros

Vice-Presidente: Aylton Coelho Costa

1º Secretário:

2º Secretário:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1967.....

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 84/67.

INICIATIVA:

Vereador Jurandir Adiverci

HISTORICO:

DÁ NOME A VÁRIAS VIAS PÚBLICAS EXIS-
TENTES NO BAIRRO NOVA BRASÍLIA, NES-
TA CIDADE.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de
mil novecentos e sessenta e sete, autuo o PROJETO DE LEI
supra-citado e mais documentos que se seguem

John L. de L.

PROJETO DE LEI Nº 84/67

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 26/10/1967

[Handwritten Signature]
(Rubrica do Presidente)

(Dá nome a diversas vias públicas)

- Art. 1º)- Passa a denominar-se RUA JOAQUIM AQUINO XAVIER a via pública conhecida como Rua "A", do Bairro Nova Brasília.
- Art. 2º)- Passa a denominar-se RUA DR. HENRIQUE DUTRA NICÁCIO a via pública conhecida como Rua "B", do Bairro Nova Brasília.
- Art. 3º)- Passa a denominar-se RUA ~~ANTONIO CARLOS DO VALE~~ ^{ANGELO MENICUCCI} a via pública conhecida como Rua "C", do Bairro Nova Brasília.
- Art. 4º)- Passa a denominar-se RUA JOÃO LESQUEVES a via pública conhecida como Rua "D", do Bairro Nova Brasília.
- Art. 5º)- Passa a denominar-se RUA MANOEL DA COSTA CARVALHO a via pública conhecida como Rua "E", do Bairro Nova Brasília.
- Art. 6º)- Passa a denominar-se como RUA ~~GERONCIO MOURA DE SOUZA~~ ^{ESTEVÃO CARDOZO AMORIM} a via pública conhecida como rua "F", do Bairro Nova Brasília.
- Art. 7º)- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação; revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

As referidas vias públicas pertencem ao Bairro Nova Brasília, conforme planta anexa. Trata-se de artérias com superior índice habitacional, já abastecidas com redes de luz, água e esgoto. Havendo, entretanto, verdadeira confusão no tocante a endereços. A presente Lei visa não simplesmente fazer a denominação, mas cuidar imediatamente da colocação das correspondentes placas indicatórias.

Os nomes lembrados são de figuras que, durante as suas existências, procuraram contribuir para o enaltecimento de Cachoeiro. E, além do mais, legaram para o prosseguimento do mesmo trabalho engrandecedor, seus filhos cuja enumeração é feita de modo respectivo: Dr. José Barnes Xavier, Geraldo Rezende Dutra, Ernane do Vale, Pedro Lesqueves, Geraldo Carvalho e José Alves de Souza.

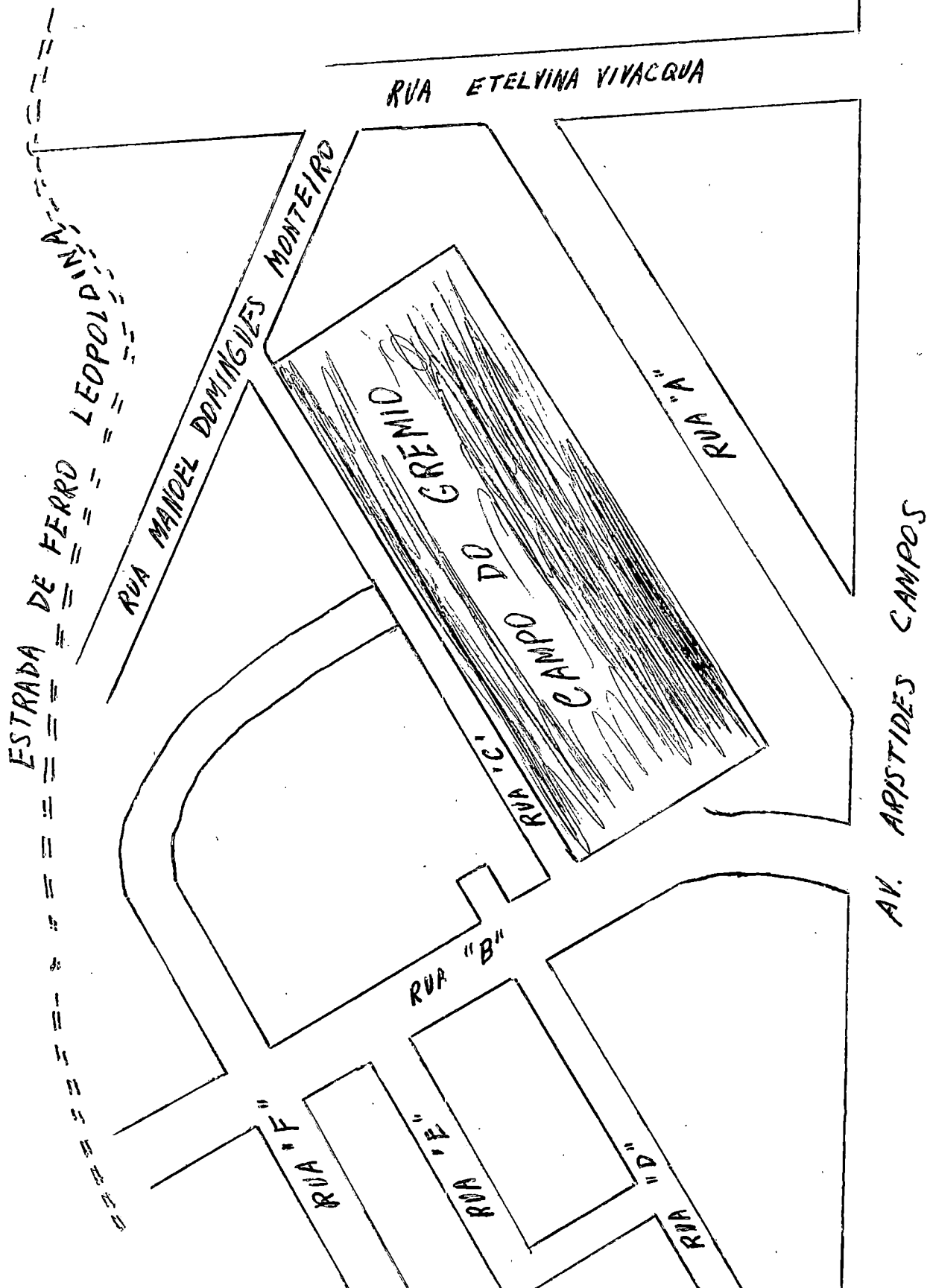
Sala das Sessões, 23 de outubro de 1967

[Handwritten Signature]
Jurandyr Adiverci - vereador

E' válida a emenda para Estevão Cardoso de Amorim (art. 6º) e para Angelo Menicucci (art. 3º).

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E RELIÇÃO
Sala das Sessões, 26/10/1967
[Handwritten Signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Bairro Nova Brasilia



(Dá nome a diversas vias públicas)

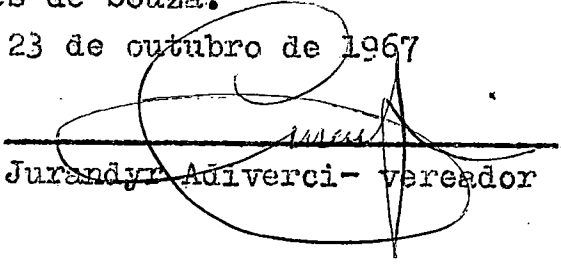
- Art. 1º)- Passa a denominar-se RUA JOAQUIM AQUINO XAVIER a via pública conhecida como Rua "A", do Bairro Nova Brasília.
- Art. 2º)- Passa a denominar-se RUA DR. HENRIQUE DUTRA NICÁCIO a via pública conhecida como Rua "B", do Bairro Nova Brasília.
- Art. 3º)- Passa a denominar-se RUA ~~ANTONIO CARLOS DE SOUZA~~ ^{ANGELO MENICUCCI} a via pública conhecida como Rua "C", do Bairro Nova Brasília.
- Art. 4º)- Passa a denominar-se RUA JOÃO LESQUEVES a via pública conhecida como Rua "D", do Bairro Nova Brasília.
- Art. 5º)- Passa a denominar-se RUA MANOEL DA COSTA CARVALHO a via pública conhecida como Rua "E", do Bairro Nova Brasília.
- Art. 6º)- Passa a denominar-se como RUA ~~GERALDO REZENDE DUTRA~~ ^{ESTEVÃO CARDOZO AMORIM} a via pública conhecida como rua "F", do Bairro Nova Brasília.
- Art. 7º)- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação; revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A


As referidas vias públicas pertencem ao Bairro Nova Brasília, conforme planta anexa. Trata-se de artérias com superior índice habitacional, já abastecidas com redes de luz, água e esgoto. Havendo, entretanto, verdadeira confusão no tocante a endereços. A presente Lei visa não simplesmente fazer a denominação, mas cuidar imediatamente da colocação das correspondentes placas indicatórias.

Os nomes lembrados são de figuras que, durante as suas existências, procuraram contribuir para o enaltecimento de Cachoeiro. E, além do mais, legaram para o prosseguimento do mesmo trabalho engrandecedor, seus filhos cuja enumeração é feita de modo respectivo: Dr. José Barnes Xavier, Geraldo Rezende Dutra, Ernane do Vale, Pedro Lesqueves, Geraldo Carvalho e José Alves de Souza.

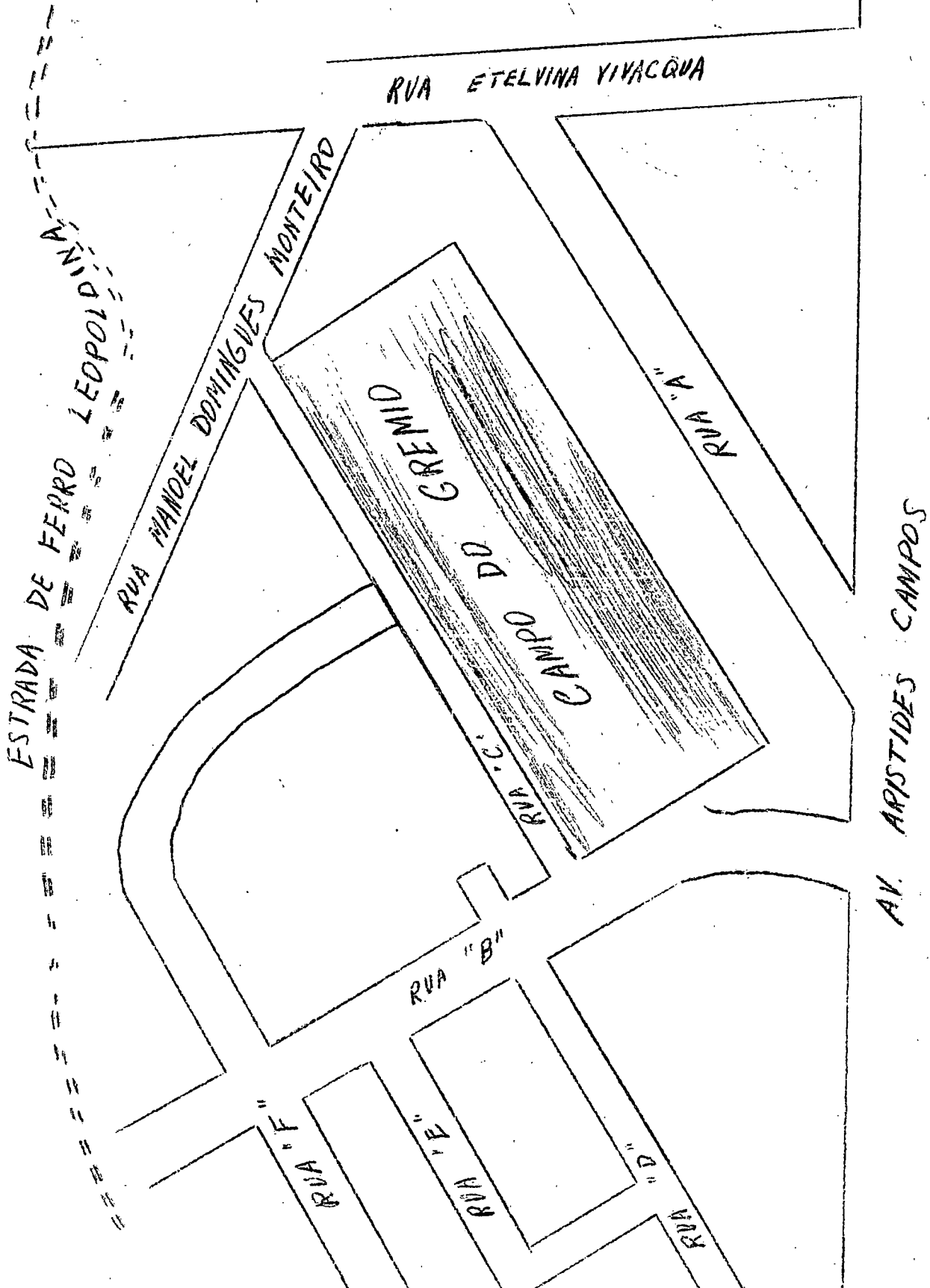
Sala das Sessões, 23 de outubro de 1967


Jurandyr Adiverci - vereador

Vale as emendas nos art. 3º e 6º para Angelo Menicucci e Estevão Cardoso de Amorim



Bairro Nova Brasília



(Dá nome a diversas vias públicas)

- Art. 1º)- Passa a denominar-se RUA JOAQUIM AQUIINO XAVIER a via pública conhecida como Rua "A", do Bairro Nova Brasília.
- Art. 2º)- Passa a denominar-se RUA DR. HENRIQUE DUTRA NICÁCIO a via pública conhecida como Rua "B", do Bairro Nova Brasília.
- Art. 3º)- Passa a denominar-se RUA ~~ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA~~ ^{ANGELO MENICUCCI} a via pública conhecida como Rua "C", do Bairro Nova Brasília.
- Art. 4º)- Passa a denominar-se RUA JOÃO BENEQUEVES a via pública conhecida como Rua "D", do Bairro Nova Brasília.
- Art. 5º)- Passa a denominar-se RUA MANOEL DA COSTA CARVALHO a via pública conhecida como Rua "E", do Bairro Nova Brasília.
- Art. 6º)- Passa a denominar-se como RUA ~~ESTEVÃO CARDOZO AMORIM~~ ^{ESTEVÃO CARDOZO AMORIM} a via pública conhecida como Rua "F", do Bairro Nova Brasília.
- Art. 7º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogam-se as disposições em contrário.

J U R I S P R O F I S S I M A

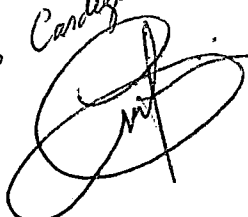
As referidas vias públicas pertencem ao Bairro Nova Brasília, conforme planta anexa. Trata-se de artérias com superior índice habitacional, já abastecidas com redes de luz, água e esgoto. Havendo, entretanto, verdadeira confusão no tocante a endereços. A presente Lei visa não simplesmente fazer a denominação, mas cuidar imediatamente da colocação das correspondentes placas indicatórias.

Os nomes lembrados são de figuras que, durante as suas existências, procuraram contribuir para o enaltecimento de Cachoeiro. E, além do mais, legaram para o prosseguimento do mesmo trabalho engrandecedor, seus filhos cuja enumeração é feita de modo respectivo: Dr. José Barnes Xavier, Geraldo Rezende Dutra, Ernano de Vale, Pedro Lesqueves, Geraldo Carvalho e José Alves de Souza.

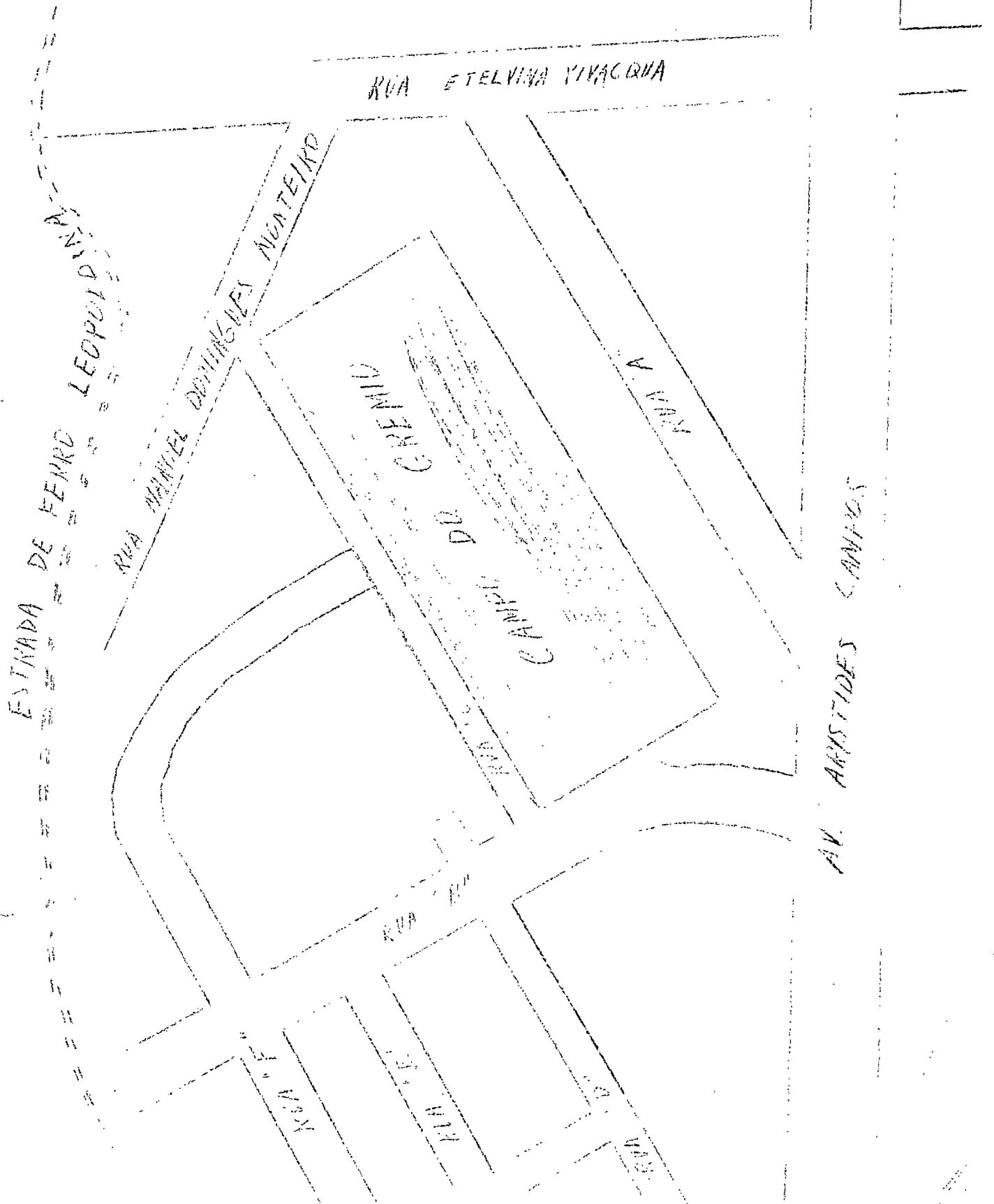
Sala das Sessões, 23 de outubro de 1967


Jurandyr Adiveres - vereador

Vale as emendas nos arts. 3º e 6º para Angelo Menicucci e Estevão Cardoso de Amorim



Bairro Nova Brasilia



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

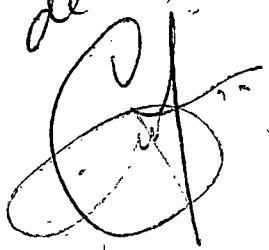
Projeto de Lei nº 84/67

Iniciativa do Senado: Jurandira Adivecci

Parcer

Nada faltar a contestar

de acordo

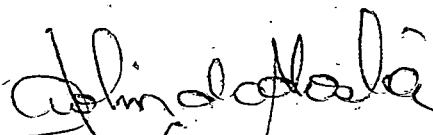


de acordo
David José
26/10/67

Paulo Mattos - Relator

Comissão de Finanças e Obras Públicas


Nada a contestar



Astor Oscar de Paulo

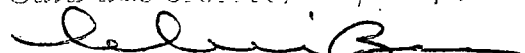
aprovado em 19 discussão
por unanimidade

Sala das sessões, 26/10/1967

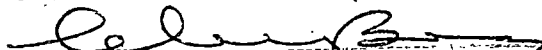

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A FEDERAÇÃO

Sala das sessões, 26/10/1967


(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Sala das sessões, 26/10/1967


(RUBRICA DO PRESIDENTE)

410/67

1

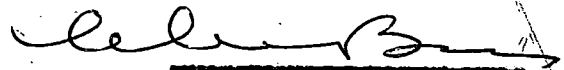
Cachoeiro de Itapemirim, 28 de outubro de 1967.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para os fins de sanção legal, o Projeto de Lei nº 84/67, de autoria do Vereador Jurandir Adiverci, aprovado por unanimidade do plenário em sessão ordinária, realizada no dia 26 do corrente.

Aproveito o ensejo, para reiterar-lhe as
mais

Atenciosas Saudações



Clóvis de Barros
Presidente da Câmara

Ao Exmo. Senhor
Neio Vola Borelli
DD. Prefeito Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 84/67

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se RUA JOAQUIM AQUINO XAVIER a via pública conhecida como Rua "A", do Bairro Nova Brasília.

Art. 2º - Passa a denominar-se RUA DR. HENRIQUE DUTRA NICÁCIO a via pública conhecida como Rua "B", do Bairro Nova Brasília.

Art. 3º - Passa a denominar-se RUA ANGELO MENICUCCI a via pública conhecida como Rua "C", do Bairro Nova Brasília.

Art. 4º - Passa a denominar-se RUA JOÃO LESQUEVES a via pública conhecida como Rua "D", do Bairro Nova Brasília.

Art. 5º - Passa a denominar-se RUA MANOEL DA COSTA CARVALHO a via pública conhecida como Rua "E", do Bairro Nova Brasília.

Art. 6º - Passa a denominar-se como RUA ESTEVÃO CARDOSO AMORIM a via pública conhecida como Rua "F", do Bairro Nova Brasília.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 1967.



CLÓVIS DE BARROS
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 84/67

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

- Art. 1º - Passa a denominar-se RUA JOAQUIM AQUINO XAVIER a via pública conhecida como Rua "A", do Bairro Nova Brasília.
- Art. 2º - Passa a denominar-se RUA DR. HENRIQUE DUTRA NICÁCIO a via pública conhecida como Rua "B", do Bairro Nova Brasília.
- Art. 3º - Passa a denominar-se RUA ANGELO MENICUCCI a via pública conhecida como Rua "C", do Bairro Nova Brasília.
- Art. 4º - Passa a denominar-se RUA JOÃO LESQUEVES a via pública conhecida como Rua "D", do Bairro Nova Brasília.
- Art. 5º - Passa a denominar-se RUA MANOEL DA COSTA CARVALHO a via pública conhecida como Rua "E", do Bairro Nova Brasília.
- Art. 6º - Passa a denominar-se como RUA ESTEVÃO CARDOSO AMORIM a via pública conhecida como Rua "F", do Bairro Nova Brasília.
- Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 1967.



CLOVIS DE BARROS
Presidente da Câmara

DATA	NUMERO
23/10/67	084/67
DESTINO:	CODIGO: